

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentado pelo **Banco Daycoval S.A.**, na data de 20 de maio de 2026 (documento SEI nº 29551320), ao edital de **Credenciamento nº 033/2024**, destinado ao **credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**. Aos 08 dias de junho de 2026, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 177/2026, após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: **Banco Daycoval S.A.**, não haviam sido apresentadas a Prova de inscrição Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa. Fundamentada no subitem 4.1.4 do edital, *"O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos."*, a Agente de Contratação realizou a consulta, emitiu e juntou aos autos do presente processo a FDC - Ficha de dados cadastrais e a Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (documento SEI nº 29551323). Portanto, a proponente atende ao subitem 3.2, alíneas "e" e "g" do edital. A Solicitação formal de Credenciamento estava em desacordo com o instrumento convocatório, também não foi possível verificar a autenticidade das assinaturas digitais. A proponente apresentou a Ata da AGO de 01/08/2025 contendo a eleição de 9 (nove) diretores, sem designação especial. No entanto, não foi apresentada a Ata de eleição dos demais diretores, tão pouco sua publicação. Restou pendente a Prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS ou "declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual". Quanto a Declaração de que não possui em seus quadros diretores, gerentes, sócios ou empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal, observou-se que uma das assinaturas não foi efetuada pelo representante legal. Atentou-se que o documento "Ref.: Credenciamento do código de Consignatário do Banco Daycoval - Informação de Representante", indicava a empresa CREDCON PROMOTORA como responsável pela operacionalização das consignações. Entretanto, conforme regrado no Termo de Referência, Anexo IV do edital, *"1.2.8.1 - Não é permitido o cometimento à terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração"* e *"4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto."* (grifado). Com amparo no subitem 16.3 do instrumento convocatório, *"É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21."*, solicitou-se através do Ofício 29575613, manifestação. Em resposta, recepcionada em 25/05/2026 (documento SEI nº 29616381), a proponente encaminhou a Solicitação Formal de Credenciamento assinada, Declaração de que é isento de inscrição estadual, Declaração de que não possui em seus quadros diretores, gerentes, sócios ou empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal. Portanto, a proponente atende ao subitem 3.2, alíneas "a", "d" e "m" do edital. Reenviou também o Estatuto Social e a Certidão dos Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo. Junto a Declaração indicando o responsável pela operacionalização junto ao Município de Joinville das consignações, informou no corpo do e-mail *"Estamos anexando com denominação 'Ofício de apresentação de representante Banco ', a CREDCON PROMOTOR visto que trata-se de uma conveniada do Banco Daycoval que representa no Município de Joinville - SC, não se tratando de substabelecida."* Sendo necessário esclarecer se a empresa atua como correspondente bancária da instituição. Ademais, a proponente apresentou a Ata da Reunião do Conselho de Administração de 30/04/2024 e reencaminhou a Ata da Reunião do CA de 01/08/2025, contendo a eleição dos administradores. Entretanto, verificou-se no sítio eletrônico do Banco Daycoval, a Reunião do Conselho de Administração ocorrida em 30/04/2026, na qual foram eleitos os novos membros da Diretoria. Restou pendente a prova de publicação na imprensa do documento de eleição dos administradores. Ante o exposto, solicitou-se manifestação mediante o Ofício SEI nº 29641907. Em resposta, recepcionada em 29/05/2026 (documento SEI nº 29677599), a proponente se manifestou *"a CREDCON PROMOTOR visto que trata-se de uma conveniada (correspondente Bancário) do Banco Daycoval que representa no Município de Joinville - SC, não se tratando de substabelecida. (...) Nesse modelo, a empresa apenas intermedeia operações de crédito para bancos parceiros, seguindo as regras do correspondente bancário previstas pelo Banco Central."* Considerando o disposto no Anexo IV - Termo de Referência do edital, subitens 1.2.8.1 e 4.2, solicitou-se à unidade requisitante manifestação, quanto a operacionalização das consignações ser realizada por correspondente bancário. Em respostas a Secretaria de Gestão de Pessoas, informou através do Memorando SEI nº 29685773/2026 - SGP.UAP: *"O contrato de credenciamento (...) terá como parte contratada exclusivamente o Banco Daycoval S.A., (...) Não há previsão contratual de participação de terceiros na relação jurídica estabelecida com a Administração Municipal. Como consequência, toda e qualquer responsabilidade pela correta execução do objeto — incluindo a concessão, operacionalização e gestão do crédito consignado em folha de pagamento dos servidores —, recai integralmente sobre o Banco Daycoval S.A., independentemente da forma como a instituição organiza sua estrutura interna."*, portanto *"(...) eventuais irregularidades, reclamações ou danos decorrentes da execução do objeto, praticados por quaisquer agentes envolvidos na operacionalização do serviço, serão de responsabilidade exclusiva do Banco Daycoval S.A., nos termos das*

cláusulas contratuais pertinentes.". Assim, a participante atende ao subitem 3.2, alínea "n" do edital. Para mais, o banco informou "*Não estaremos encaminhando a nova ata de eleição publicada em 04/2026 neste momento, pois o processo é recente e ainda estamos aguardando a homologação pelo Banco Central, cujo prazo estimado é de até 60 dias. Após essa homologação pelo Bacen, o ato seguirá para registro em Junta Comercial e posterior publicação.*", apresentando as publicações digitais das Atas realizadas em 30/04/2024 e 01/08/2025. Reencaminhou as Atas das Reuniões do Conselho de Administração ocorridas em 30/04/2024 e 01/08/2025, e apresentou a Ata da AGE realizada em 30/12/2025 e sua publicação digital. Em atenção ao subitem 4.1.4 do edital, a Agente de Contratação localizou o comprovante da publicação impressa da Ata da Reunião do CA ocorrida em 01/08/2025 (29679118). Ante o exposto, solicitou-se mediante o Ofício 29682547, que a participante apresentasse a publicação pendente, na versão impressa da Ata da Reunião do Conselho de Administração de 30/04/2024. Em resposta, recepcionada em 29/05/2026 (documento SEI nº 29677599), a instituição atendeu a diligência. Portanto, a proponente atende ao subitem 3.2, alínea "b" do edital. Deste modo, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: Banco Daycoval S.A.** Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 08/06/2026, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29736339** e o código CRC **8429E890**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.225114-2

29736339v9